



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o aproveitamento de servidor público municipal efetivo, no cargo de Motorista I, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 41, § 3º, da Constituição Federal dispõe que extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 50, de 26 de dezembro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirai - MG), estabelece normas de aproveitamento dos servidores em disponibilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 73, de 07 de junho de 2023, acrescentou o art. 22-A, a Lei Complementar nº 65, de 30 de abril de 2021, extinguindo os cargos de Magarefe, colocando os servidores ocupantes do cargo em disponibilidade e determinando o aproveitamento no cargo de Motorista I.

CONSIDERANDO que apenas o servidor público municipal efetivo Francisco Antônio Brás, matrícula nº 000.137, ocupa o cargo de Magarefe, tendo tomado posse em 13/10/2003, conforme Portaria nº 128/2003, sendo estável no cargo público.

CONSIDERANDO a existência de vagas no cargo de Motorista I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado o aproveitamento do servidor público municipal efetivo Francisco Antônio Brás, matrícula nº 000.137, no cargo de Motorista I.

Parágrafo único. O exercício das funções do cargo de Motorista I, somente ocorrerá após ser atestada por inspeção médica, a capacidade física e mental do servidor.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os benefícios e vantagens incorporados aos vencimentos do servidor, inclusive adicionais por tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria.

Art. 3º. Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 07 de junho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal